



LEI Nº 0390/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 15% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO, ALÉM DO QUE JÁ FOI AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0305/2011 E NA LEI Nº 352/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, além do que já foi autorizado na Lei Orçamentária nº 305/2011 e na Lei nº 353/2012.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de setembro de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

